

Protocolo 103.227/2024

De: VELED ILUMINAÇÃO LTDA

Para: SECOP - Secretaria de Compras e Patrimônio

Data: 06/11/2024 às 16:43:27

Setores (CC):

SEGOV - DITI - DEPE, SECOP

Setores envolvidos:

SEGOV - DITI - DEPE, SECOP, SECOP - DPL - PRG

SCM - Impugnação ao Edital de Licitação

Entrada*:

Site

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 – PMBC

LOTE 02 - PARQUE LUZ (rev03)

Itens:

3.1.1 Poste Pedestre Tocha;

3.1.2 Poste Deck Quiosque e 3.3.1 Unidade de comando (Controladora);

3.2.1 Acessos a Praia (Balizador semi embutido);

3.2.2 Spot de piso (Árvores) e 3.2.3 Spot de piso (Palmeiras).

Anexos:

Impugnacao_LOTE_02_PARQUE_LUZ_REV_03_Assinada.pdf

À

VOSSA SENHORIA SR. PREGOEIRO(A) OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ ESTADO DE SANTA CATARINA.

VOSSA SENHORIA MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ - ESTADO DE SANTA CATARINA.

EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 PMBC

VELED ILUMINAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.765.197/0001-83, Rua Expedicionário Antônio Carlos Ferreira, nº 575, Nova Brasília, Jaraguá do Sul/SC, CEP 89252-101, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Roberto Olímpio de Oliveira, brasileiro, divorciado, comerciante, portador da cédula de identidade nº 996.083-0 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 505.789.369-68, residente e domiciliado à Rua Lucio Correa de Mendonça, nº 189, Bairro Fazenda, em Itajaí/SC, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal e com fulcro na do artigo 37 XXI da Constituição Federal, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019, Lei 14.133/21, interpor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – TEMPESTIVIDADE E LEGITIMIDADE

Nos termos do disposto no item 9.1 previstos no edital de Concorrência Eletrônica nº 004/2024:

9.1. *“Decairá do direito de pedir esclarecimento ou de impugnar os termos do Edital, qualquer pessoa que não protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.”*

Considerando que a abertura da referida concorrência eletrônica, tem sua sessão prevista para o dia 10 de setembro de 2024 e que a natureza jurídica e empresarial da impugnante contempla o objeto licitado, demonstrada a legitimidade e a tempestividade da presente impugnação.

VELED ILUMINAÇÃO LTDA

Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, 575 – Bairro Nova Brasília – CEP 89252-101

Jaraguá do Sul/SC – Fone (+55) 47 3370 – 9311 – CNPJ 31 765 197 / 0001 83 | Ins. Estadual 258 853 000

www.veled.com.br / nfe@veled.com.br

II FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO:

Os princípios que regem as licitações públicas estão escritas no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, e subsidiariamente no Artigo 6º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com destaque a supremacia do interesse público na busca da proposta mais vantajosa baseada em estudos técnicos preliminares realizados *in loco* na área específica de iluminação pública, Lote 2 Serviço 168035 Parque Luz.

Portanto, a Impugnante aguardará a decisão fundamentada da impugnação pela entidade licitadora, e caso não receba a devida decisão, buscará tutela no Tribunal de Contas competente (art. 170. §4º da Lei 14.133/21), sem prejuízo das medidas cabíveis. Além do mais, diante da complexidade das questões abordadas, faz-se necessária a suspensão da abertura a fim de ter o resguardo tempestivo da legalidade e moralidade no uso dos recursos públicos.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, importantíssimo reavaliar divergências técnicas descritas no memorial descritivo, no Projeto Executivo – LOTE 02 – PARQUE “LUZ” (Rev03)

III – DAS RAZÕES QUE MOTIVARAM A PRESENTE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de concorrência eletrônica, que tem por objetivo a Contratação de empresa especializada para execução da obra de REURBANIZAÇÃO DA ORLA.

Ocorre que, o impugnante, ao analisar as descrições do edital, surgiram dúvidas técnicas em relação aos seguintes itens:

3.1.1 Poste Pedestre Tocha;

3.1.2 Poste Deck Quiosque e 3.3.1 Unidade de comando (Controladora);

3.2.1 Acessos a Praia (Balizador semi embutido);

3.2.2 Spot de piso (Árvores) e 3.2.3 Spot de piso (Palmeiras).

Dessa forma, com objetivo de trazer melhor clareza na execução deste processo licitatório, obedecendo ao princípio básico da legalidade, atribuído sua obrigatoriedade não somente pela Constituição Federal de 1988, mas também pelas normas gerais dos procedimentos licitatórios, requeremos a análise e acolhimento da presente impugnação.

Acerca dos princípios que norteiam o procedimento licitatório, vejamos o que dispõe a Constituição Federal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Art. 37º A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

VELED ILUMINAÇÃO LTDA

Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, 575 – Bairro Nova Brasília – CEP 89252-101

Jaraguá do Sul/SC – Fone (+55) 47 3370 – 9311 – CNPJ 31 765 197 / 0001 83 | Ins. Estadual 258 853 000

www.veled.com.br / nfe@veled.com.br

Da análise do dispositivo legal, verifica-se que a Administração Pública deve respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Ademais, a Constituição Federal também exige que as obras, serviços, compras e alienações sejam precedidas de processo de licitação pública que **assegure igualdade de condições a todos os participantes** (art. 37, inciso XXI).

No mesmo sentido dispõe a Lei Federal nº 14.133/21:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#).

A presente impugnação tem como justificativa as inconsistências de algumas descrições técnicas apresentadas no memorial descritivo do **LOTE 02 – PARQUE “LUZ” (Rev03)**

3.1.1 Poste Pedestre (Tocha)

mm e 3828 mm de altura, peso mínimo de 33 kg. Base do poste com furação fabricada em chapa de aço inox 304 para chumbadores, com espessura de 10 mm, largura e comprimento de 300 mm, peso mínimo de 7 kg. Componentes unidos por meio de solda TIG. **Luminária cilíndrica em acabamento de policarbonato cristal, com lâmpada LED cristal de 75 W, fecho simétrico aberto de 9463 lm e cor de 3000 K.** Dimensões de 1108 mm de altura e 205 mm de diâmetro.

Fonte: recorte pag 16, projeto Executivo Lote 02 - PARQUE “LUZ” (Rev03)



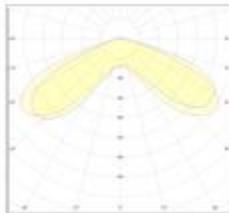
ESPECIFICAÇÕES FOTOMÉTRICAS

Modelo	Potência	Fluxo Luminoso	Temperatura de Cor	Fluxo Luminoso	Temperatura de Cor	Eficiência	Índice de Reprodução de cor	Tempo de vida útil esperado	Temperatura de operação (TA)
APE CRISTAL	30W	4.167 LM	3000K	4.380 LM	4.000K	>130LM/W	>70	>60.000HRS	-30°C A 50°C
	50W	6.427 LM		5.773 LM	5.000k				
	75W	8.985 LM		9.463 LM					
APE FOSCO	30W	3.125 LM	3000K	3.285 LM	4.000K	>94LM/W	>70	>60.000HRS	-30°C A 50°C
	50W	4.820 LM		5.080 LM	5.000k				
	75W	6.724 LM		7.097 LM					

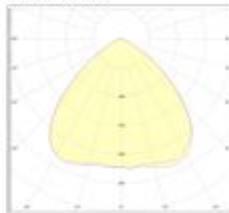
O fluxo luminoso e a potência consumida das luminárias são valores indicativos válidos para uma temperatura ambiente de 35°C.
Os valores apresentados acima podem ter uma variação máxima de 10%.

DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA

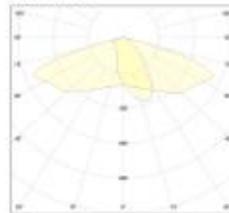
SIMÉTRICA ABERTA



SIMÉTRICA MÉDIA



ASSIMÉTRICA



Fonte: <https://soneres.com.br/wp-content/uploads/2023/06/APE.pdf>

Questionamos o seguinte:

- 1) Qual é o Fluxo Luminoso da Luminária Cilíndrica?
- 2) “....facho simétrico aberto...” Quais são os ângulos desse facho simétrico aberto?

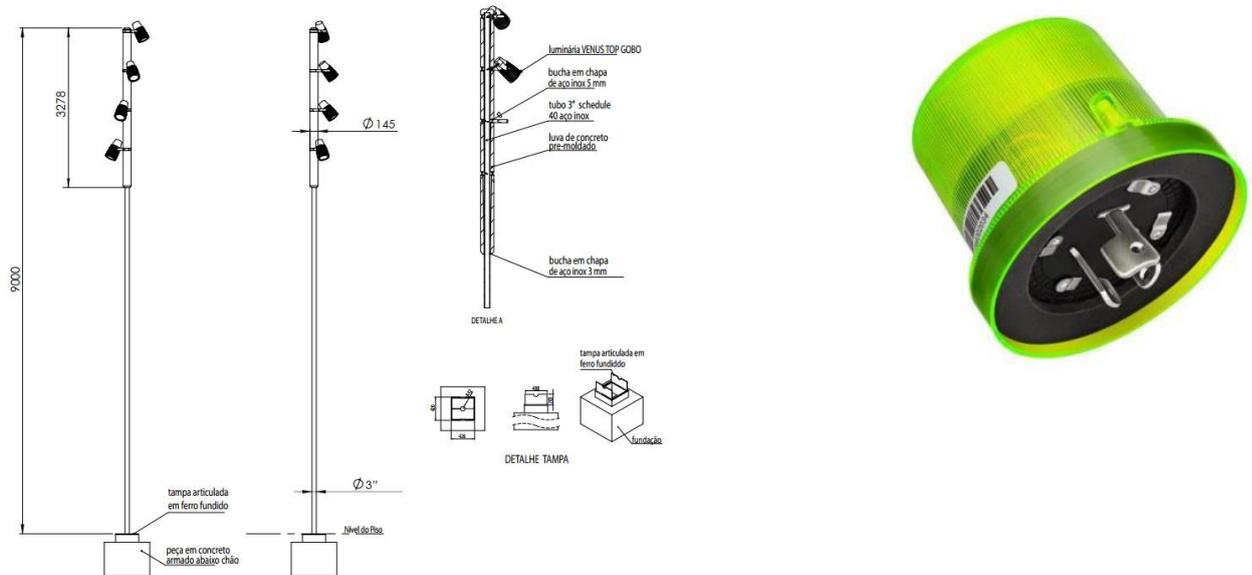
VELED ILUMINAÇÃO LTDA

Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, 575 – Bairro Nova Brasília – CEP 89252-101

Jaraguá do Sul/SC – Fone (+55) 47 3370 – 9311 – CNPJ 31 765 197 / 0001 83 | Ins. Estadual 258 853 000

www.veled.com.br / nfe@veled.com.br

3.1.2 Poste Deck Quiosque e 3.3.1 Unidade de comando (Controladora)



Questionamento o seguinte:

- 1) Em que local do poste “tocha quiosque” serão instalados os componentes para recebimento do item 3.3, sistema integrado de telegestão?

3.2.1 Acessos a Praia (Balizador semi embutido)

Descrição: Balizador semi embutido em especial em aço inox 316 com no mínimo IP67 para possível imersão em água salgada. Caixa em embutir também em aço inox 316. Luminária 12v. Lente para fecho assimétrico mais aberto. Fixação embutida em piso de madeira e concreto conforme planta baixa (ver detalhe dos decks de acesso).

Acabamento: pintura na cor marrom aço corten.

Acessório: Caixa de embutir em aço inox. Lente assimétrica.

Lâmpada: Faixo assimétrico com fluxo luminoso mínimo 460 lumens 3000k ótica assimétrica (facho maior que 60 graus para o piso).

Eq. auxiliar: Transformador 12v 220V incorporado na peça.

Protótipo comercial: Orion ESP (Lightsource)

Fonte: recorte pag 22, projeto Executivo Lote 02

Questionamos o seguinte:

- 1) Qual é a potência em Watts do balizador semi embutido?
- 2) Por que houve alteração de grau de proteção de IP 68 para IP 67?

VELED ILUMINAÇÃO LTDA

Rua Exp. Antônio Carlos Ferreira, 575 – Bairro Nova Brasília – CEP 89252-101

Jaraguá do Sul/SC – Fone (+55) 47 3370 – 9311 – CNPJ 31 765 197 / 0001 83 | Ins. Estadual 258 853 000

www.veled.com.br / nfe@veled.com.br

3.2.2 Spot de piso (Árvores) e 3.2.3 Spot de piso (Palmeiras)

3.2.2 Spot de piso (Árvores)

Descrição: Luminária de embutir no piso para uso externo com driver integrado na luminária. Corpo em AÇO INOX 316 fundido e pintura eletrostática fosca. PEÇA ESPECIAL COM IP68 PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA SALGADA. CAIXA DE EMBUTIR TAMBÉM EM AÇO INOX. Geometria da luminária: (cilíndrica) diâmetro do anel: 120 mm, altura: 269 mm, diâmetro: 220mm

Acabamento: Pintura preta.

Localização: Paisagismo calçada/acessos – abaixo do banco gaivota.

Lâmpada: 1x LED / Diodo 15W~16W / 50º / Fl Lum mínimo: 1500 lm / 3000 K / 1771 cd / IRC 90

Eq. Auxiliar: Driver incorporado on-off 220V.

ATENÇÃO: Necessário recorte em gola de árvore conforme detalhe para passagem de luz quando há golas. Prever dreno conforme instrução do fabricante.

Recorte pág 24

3.2.3 Spot de piso (Palmeiras)

Descrição: Luminária de embutir no piso para uso externo com driver integrado na luminária. Corpo em AÇO INOX 316 fundido e pintura eletrostática fosca. PEÇA ESPECIAL COM IP68 PARA SUBMERSÃO EM ÁGUA SALGADA. CAIXA DE EMBUTIR TAMBÉM EM AÇO INOX. Geometria da luminária: (cilíndrica) diâmetro do anel: 120 mm, altura: 269 mm, diâmetro: 220mm

Acabamento: Pintura preta.

Localização: Paisagismo calçada/acessos – abaixo do banco gaivota.

Lâmpada: 1x LED potência máxima 17W / 30º / Fl Lum mínimo: 1700 lm / 3000 K / 3759 cd / IRC 90

Eq. Auxiliar: Driver incorporado on-off 220V.

Recorte pág 25

Questionamentos o seguinte:

- 1) Analizando os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, sabe-se que ambos serão instalados ao nível do solo, com possibilidade de imersão.

Por qual motivo o item 3.2.1 é exigido IP 67 e nos itens 3.2.2 e 3.2.3, exige-se IP68?

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, solicita-se a IMPUGNAÇÃO do presente edital, para que sejam revistas as descrições técnicas do Lote –02 Parque Luz (Rev03), apresentadas no edital e que levantaram questionamentos por parte da Impugnante.

A impugnante é uma empresa interessada e com capacidade para fornecer os materiais de iluminação, junto com o parceiro que tem capacidade de executar os serviços à serem contratados por esta municipalidade.

Jaraguá do Sul, 06 de novembro de 2024

**ROBERTO
OLÍMPIO DE
OLIVEIRA:50
578936968**

Assinado de forma digital por
ROBERTO OLÍMPIO DE
OLIVEIRA:50578936968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=presencial,
ou=03402819000173, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=ARINFOCOMEX, ou=RFB e-CPF
A1, cn=ROBERTO OLÍMPIO DE
OLIVEIRA:50578936968
Dados: 2024.11.06 16:28:53 -03'00'

Roberto Olímpio de Oliveira
Diretor
CPF nº 505.789.369-68

Protocolo 1- 103.227/2024

De: SAMARONI B. - SECOP

Para: SECOP - DPL - PRG - Pregoeiros - A/C Daniel C.

Data: 06/11/2024 às 21:21:29

Despacho

Ao Agente de Contratação responsável para análise dos requisitos de admissibilidade e julgamento da impugnação/esclarecimento apresentado nos termos do art.15, inciso III, alínea "a" do Decreto Municipal 11.210/2023.

—

Atenciosamente.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras
Matrícula 11.326
Portaria nº 25.245/2018

De: Daniel C. - SECOP - DPL - PRG

Para: Representante: VELED ILUMINAÇÃO LTDA

Data: 29/01/2025 às 14:20:57

Prezado(a),

A presente impugnação foi remetida ao Setor de Engenharia da Secretaria de Planejamento que prestou esclarecimentos:

Considerando as impugnações encaminhadas através dos Memorandos (1Doc) números: 58.932/2024; 58.930/2024; 58.864/2024; 58.691/2024; 58.681/2024; 58.676/2024; 58.664/2024; 58.660/2024; 58.653/2024; 58.636/2024.

Encaminhamos neste momento as respostas da parte técnica destas impugnações, bem como os materiais atualizados/ajustados para que seja dado início a reabertura do processo licitatório em questão considerando os apontamentos e diligências realizadas com a empresa executora do projeto Alleanza.

Complementações das respostas da Alleanza: - Foram anexados aos documentos as autorizações/aprovações da CELESC e as ARTs das ligações da rede de energia (projetos); - Considerar que adaptações estruturais poderão ser feitas pelas empresas desde que atendam as questões estéticas e funcionais. Deve-se relembrar que as soluções colocadas estão sendo cotadas e consideradas por similaridade e todas as definições deverão ser tratadas com a equipe de gestão e fiscalização da obra.

Atenciosamente,

Edson Kratz

VELED ILUMINAÇÃO LTDA (Lote 2 – Parque Luz)

Questionamento: Poste pedestre (Tocha):

- 1) Qual é o fluxo luminoso da luminária cilíndrica?*
- 2) "... Facho simétrico aberto..." Quais são os ângulos desse facho simétrico aberto?*

Resposta Alleanza: 1) Fluxo luminoso indicado em memorial: 9463lm

2) Conforme quadro de dados fotométricos indicado na página 31 do memorial.

Questionamento: 3.1.2 Poste Deck Quiosque e 3.3.1 Unidade de comando (Controladora). 1) Em que local do poste "tocha quiosque" serão instalados os componentes para recebimento do item 3.3, sistema integrado de telegestão?

Resposta Alleanza: Citado em item 3.3.1 do memorial descritivo, que permite o uso de adaptadores e adequações necessárias, quando a luminária/poste não dispôr de dispositivo próprio acoplado para a conexão da unidade de comando (controladora).

Questionamento: Acessos a Praia (balizador semi embutido) 1) Qual é a potência em Watts do balizador semi embutido? 2) Por que houve alteração de grau de proteção de IP 68 para IP 67?

Resposta Alleanza: Memorial descritivo, conforme projeto do autor. Quanto ao grau de proteção adotado, ver item abaixo.

Questionamento: 3.2.2 Spot de piso (Árvores) e 3.2.3 Spot de piso (Palmeiras) 1) Analizando os itens 3.2.1, 3.2.2 e 3.2.3, sabe-se que ambos serão instalados ao nível do solo, com possibilidade de imersão. Por qual motivo o item 3.2.1 é exigido IP 67 e nos itens 3.2.2 e 3.2.3, exige-se IP68?

Resposta Alleanza: O item de spot de árvore/palmeira, está em uma área onde há maior recorrência de acúmulo de água (canteiros com gradis de piso). Já as luminárias de piso sobre o deck de acesso, se encontra sobre uma área de plena permeabilidade, estando sobre o reguamento de madeira,

estruturado integralmente na região de areia da praia.

Comunicamos que, por determinação da Secretaria de Planejamento, foi excluído o "Lote 03 - Pessoas", referente ao mobiliário da obra. Essa decisão visa viabilizar uma análise mais aprofundada dos dispositivos de mobiliário instalados no Trecho Protótipo, bem como avaliar possíveis melhorias a serem implementadas nos postes de iluminação para abranger questões sensíveis do interesse público, como pontos de monitoramento, sistema de som, telegestão, dentre outras. Em virtude disso, os elementos de postes foram retirados do Lote nº 2 - Parque Luz.

Nesse sentido, o edital da licitação em questão passará por retificação por meio do 2º Termo de Errata, o qual será divulgado no portal oficial do município.

—

Atenciosamente,

Daniel Cabette
Agente de Contratação